



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049552/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CIANORTE

Endereço: SANTA CATARINA Número: 683

Bairro: ZONA 01 Município: CIANORTE UF: PR CEP:87200-129

CNPJ/MF nº: 75.376.400/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cianorte/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/04/2026 a 06/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/04/2026 a 05/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A campanha "SHOW DE PRÊMIOS 2026" uma iniciativa da Associação Comercial e Industrial de Cianorte, é destinada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido e regular junto à Receita Federal do Brasil. Para ser elegível, o participante deverá ser residente e domiciliado em território nacional e atender a todos os demais requisitos detalhados neste Regulamento.

6.2. Os consumidores que realizarem compras nas empresas participantes da campanha, no período compreendido entre as 08h00 do dia 28 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 05 de janeiro de 2027 (horário oficial de Brasília/DF), terão direito a 01 (um) cupom físico a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, e seus múltiplos, limitado ao máximo de 10 (dez) cupons por compra.

6.2.1. Não cumulatividade: As compras e os cupons fiscais não são cumulativos. Valores residuais inferiores a R\$ 50,00 em uma única compra, ou acumulados entre diferentes compras, não darão direito a novos cupons de participação.

6.2.2. Limite de Cadastro de Cupons: Durante a campanha, o consumidor poderá cadastrar o limite máximo de 200 cupons por empresa aderente/participante e 500 cupons no total da campanha.

6.3. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, ocorra dúvida, erro ou dificuldade no preenchimento do cupom físico, o participante deverá procurar os funcionários da empresa aderente que realizou a entrega do cupom, a fim de obter orientação, desde que a solicitação seja realizada dentro do período de participação da promoção.

6.4. Para fins de participação na promoção, o cupom físico deverá ser preenchido de forma legível e completa, contendo obrigatoriamente os seguintes dados do participante:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF válido;
- c) Telefone para contato;
- d) Endereço;
- e) Nome do Vendedor.

6.4.1. Considerando que todos os campos do cupom são de preenchimento obrigatório, a MANDATÁRIA não se responsabilizará por cupons preenchidos de forma incompleta, incorreta ou ilegível, sendo tais cupons automaticamente desclassificados, sem direito à participação na promoção ou à contemplação de prêmios.

6.5. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.6. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

6.7. Imutabilidade do CPF: Por nenhuma circunstância será alterado o CPF preenchido pelo participante no cupom.

6.8. Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons Fiscais e/ou Notas Fiscais de compras, durante todo o período da promoção, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos

quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado.

6.9. O vendedor(a) indicado no cupom de participação, devidamente vinculado à empresa aderente/participante, poderá ser contemplado com prêmio, desde que o cupom do consumidor venha a ser sorteado e desde que a respectiva premiação esteja prevista para o sorteio em questão, conforme as condições e critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.10 - O cupom deverá ser preenchido de forma legível, sendo indispensável que as informações nele constantes possam ser claramente lidas pela mandatária. O preenchimento ilegível que impossibilite a identificação dos dados poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/05/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 11/05/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 2026/Fabricação 2026, na cor Branca.	14.173,00	14.173,00	2
1	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	500,00	3

DATA: 16/06/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 15/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1

DATA: 14/07/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 13/07/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1

DATA: 11/08/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 10/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 2026/Fabricação 2026, na cor Vermelha.	14.173,00	14.173,00	2
1	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	500,00	3

DATA: 16/09/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 15/09/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1
MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1

DATA: 14/10/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 13/10/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1
MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedor do 5º cupom apurado).	500,00	500,00	2

DATA: 17/11/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 16/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1
MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedor do 5º cupom apurado).	500,00	500,00	2

DATA: 06/01/2027 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 08:00 a 05/01/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA SANTA CATARINA NÚMERO: 683 BAIRRO: ZONA 1
MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129
LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE ACIC CIANORTE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	5.000,00	1
1	Fiat Mobi 1.0 Modelo LIKE 1.0 FLEX Ano Modelo 2026/Fabricação 2026/Manual, na cor Preto Vulcano, zero km.	73.560,96	73.560,96	2
1	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	500,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
53	126.906,96

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Das apurações, datas e prêmios: Serão realizadas 8 (oito) apurações ao longo do período da campanha.

As apurações ocorrerão de forma manual e aleatória, mediante a retirada de um (1) cupom por vez da urna, sob supervisão dos responsáveis designados. Cada cupom será analisado quanto à sua validade e conformidade com o regulamento. Sendo considerado válido, o respectivo participante será declarado contemplado com o prêmio previsto na promoção.

9.1. Primeira apuração: 12 de maio de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.1.1. Serão apurados 7 (sete) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 2026/Fabricação 2026, na cor Branca.

O vale-compra destinado ao vendedor será concedido na seguinte ordem de apuração:

- Ao vendedor identificado no sexto (6º) cupom premiado com a Motocicleta Honda Biz 125ES;

9.2. Segunda apuração: 16 de junho de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.2.1. Serão apurados 5 (cinco) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

9.3. Terceira apuração: 14 de julho de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.3.1. Serão apurados 5 (cinco) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

9.4. Quarta apuração: 11 de agosto de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.4.1. Serão apurados 7 (sete) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 2026/Fabricação 2026, na cor Vermelha.

O vale-compra destinado ao vendedor será concedido na seguinte ordem de apuração:

- Ao vendedor identificado no sexto (6º) cupom premiado com a Motocicleta Honda Biz 125ES;

9.5. Quinta apuração: 16 de setembro de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.5.1. Serão apurados 5 (cinco) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

9.6. Sexta apuração: 14 de outubro de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.6.1. Serão apurados 6 (seis) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

O vale-compra destinado ao vendedor será concedido na seguinte ordem de apuração:

- Ao vendedor identificado no quinto (5º) cupom premiado com Vale-compra no valor de R\$ 500,00;

9.7. Sétima apuração: 17 de novembro de 2026 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.7.1. Serão apurados 6 (seis) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

O vale-compra destinado ao vendedor será concedido na seguinte ordem de apuração:

- Ao vendedor identificado no quinto (5º) cupom premiado com Vale-compra no valor de R\$ 500,00;

9.8. Oitava apuração: 06 de janeiro de 2027 – Será realizada às 11 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.8.1. Serão apurados 12 (doze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Fiat Mobi 1.0 Modelo LIKE 1.0 FLEX Ano Modelo 2026/Fabricação 2026 /Manual, na cor Preto Vulcano.

O vale-compra destinado ao vendedor será concedido na seguinte ordem de apuração:

- Ao vendedor identificado no décimo primeiro (11º) cupom premiado com Fiat Mobi 1.0 Modelo LIKE 1.0 FLEX Ano Modelo 2026/Fabricação 2026/Manual, na cor Preto Vulcano.

9.9. Serão retirados mais 5 (cinco) cupons (cupons reservas) em cada apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A mandatária da campanha reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações cadastrais dos participantes sorteados. Se for constatada qualquer inconsistência, falsidade ou irregularidade, o participante será imediatamente desclassificado.

10.2. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro. Qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados necessários será considerada infração à legislação e aos termos deste regulamento.

10.3. Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.4. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, ou que esteja rasurado, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

10.5. Restrição e Impedimento de Participação Não poderão participar da promoção:

- Diretores e funcionários da MANDATÁRIA.
- Proprietários, colaboradores e seus parentes de primeiro grau das empresas aderentes que tenham gerado cupons na mesma empresa em que trabalham.
- Agências de publicidade e gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

10.6. Desclassificação por Inconsistência de Cupons e Penalidades à Empresa Aderente: A participação do consumidor será desclassificada em auditoria caso seja verificado que a quantidade de cupons distribuída não corresponde ao valor da compra, conforme indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal apresentados. Além disso, a empresa aderente responsável pela distribuição dos cupons poderá ser penalizada caso seja comprovada qualquer irregularidade no ato da entrega, estando sujeita às sanções previstas no regulamento da promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Divulgação da Promoção: A ACIC Cianorte, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2. Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O nome dos contemplados estarão disponíveis para consultas por 180 dias, no site www.acic-cianorte.com.br e nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

12.2. Conforme artigo 5o do Decreto no 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA.

12.3. Conforme Artigo 6o do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

12.5. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus. 12.6. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, §v5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. A mandatária se responsabilizará por todas as despesas referente aos prêmios distribuídos. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

12.6. O vale-compra terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, devendo ser utilizado dentro desse prazo.

12.7. Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente ilustrativo. Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Serão distribuídos 53 (cinquenta e três) prêmio no valor total de R\$ 126.906,96 (cento e vinte e seis mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos) durante o período da campanha.

13.2. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 28 de abril de 2026 às 23h59 do dia 05 de janeiro de 2027, no horário oficial

de Brasília.

13.3. Duração da campanha: de dia 28 de abril de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

13.4. Ao preencher o cupom de participação e depositá-lo na urna, o consumidor declara estar ciente e autoriza, de forma livre, expressa e informada, que a empresa promotora, as empresas aderentes e os patrocinadores utilizem seus dados de contato para o envio de comunicações institucionais, promocionais e ofertas relacionadas, por quaisquer meios de comunicação disponíveis, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurado ao consumidor o direito de solicitar o descadastramento a qualquer tempo.

13.5. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto no. 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.6. Conforme determina o Artigo 15o, § 1o e 2o do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a posse do prêmio distribuído.

13.7. Ao preencher o cupom e depositar na urna, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, em sua loja, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13.8. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF no 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

13.9. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.10. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dele, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

13.11. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.12. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

13.13. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, telefone e endereço completo, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

13.14. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

13.15. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/04/2026 às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WJM.VCL.QXH